

Constituição apostólica *Praedicate evangelium*: Algumas implicações para a ação evangelizadora da igreja

Denilson Mariano da Silva¹

Resumo: O Papa Francisco, no anseio por uma Igreja sinodal, publicou a Constituição Apostólica *Praedicate evangelium* sobre a reforma da Cúria Romana. O documento indica que as estruturas eclesiais devem estar ao serviço da ação evangelizadora. A partir do método dedutivo, esta Constituição será revisitada buscando destacar o desafio de sua recepção; as estruturas de governo colocadas ao serviço da evangelização; algumas implicações práticas pastorais, objetivando, sobretudo: a passagem do administrativo ao pastoral.

Palavras-chave: Evangelização. Reforma da Cúria. Sinodalidade. *Praedicate evangelium*. Papa Francisco

INTRODUÇÃO

A perspectiva sobre a qual se debruça este texto é marcadamente pastoral. Uma vez que a Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium* (PE), sobre reforma da Cúria Romana, direciona-se para que este organismo central da Igreja Católica esteja a serviço da evangelização, a reflexão aqui proposta persegue a linha dos desdobramentos pastorais possíveis e necessários em outras instâncias de governos eclesiais. A visão por parte de canonistas e pesquisadores do direito eclesial, talvez difira dos rumos desta visão marcadamente pastoral, mas que vê como fundamental que toda instância de governo, não somente a Cúria Romana, esteja a serviço da evangelização (Mc 16, 15; Mt 10, 7-8): pois “tal é a missão que o Senhor Jesus confiou aos seus discípulos” (PE, 1). A intenção do presente artigo é motivar e impulsionar o processo de recepção da *Praedicate evangelium* para além das ações da Cúria Romana, desdobrando-se em aplicações para outras instâncias de governo eclesiais. E, com isso, favorecer o avanço do processo sinodal no seio da Igreja.

1 O DESAFIO DA RECEPÇÃO DA *PRAEDICATE EVANGELIUM*

O Papa Francisco, no anseio por uma Igreja sinodal, publicou a Constituição Apostólica *Praedicate Evangelium* (PE) sobre a reforma da Cúria Romana. Esta reforma vem depois da Constituição Pastor Bonus, de João Paulo II, em 1988, que modificava a Constituição Universi regimini Ecclesiae, de Paulo VI, em 1967, e faz parte de um conjunto mais amplo de reformas nos órgãos essenciais da Santa Sé, que vêm sendo realizadas pelo pontificado de Francisco (TORNIELLI, 2022) e de certa forma, já prevista e desejada pelo Papa Francisco na *Evangelii*

¹ Doutor em Teologia pela FAJE-BH; Membro do Grupo de Pesquisa Teologia e Pastoral da FAJE; Redator da Revista O Lutador; Articulador do MOBON – Movimento da Boa Nova. Contato: marianosdn@yahoo.com.br

gaudium, que previa que “o papado e as estruturas da Igreja universal precisam ouvir este apelo a uma conversão pastoral” (EG 32).

É preciso dizer que a Cúria Romana, órgão burocrático da Igreja, teme mudanças e se opõe a quem deseja implementá-las. Ela prioriza os esforços e se empenha para a sua continuidade. O Papa Francisco enfrenta resistência a essa necessária reforma. A Cúria não tem uma justificativa nas Escrituras, sua origem remonta aos inícios da Cristandade quando o cristianismo se torna a religião do Império, os bispos ganham alto *status* social, com títulos e direitos cívicos. Mas ela, de fato, representa o governo da Igreja, os papas são sucedidos, enquanto a Cúria continua: ela faz as leis, escolhe os bispos, mantém um controle da obediência e lealdade (KENEDY, 2020, p. 599-794; AZEVEDO, 2012, p. 186-187).

O documento recém-lançado preconiza a reforma da Cúria Romana. Aponta para uma Cúria a serviço da evangelização, mais pronta a servir, promotora da sinodalidade, buscando superar o carreirismo e ser mais profissional (SOUZA, 2022), abaixando-se para servir e ser mais próxima dos pobres e sofredores:

[...] proclamai o Evangelho” (cf. Mc 16, 15; Mt 10, 7-8): tal é a missão que o Senhor Jesus confiou aos seus discípulos. Este mandato constitui “o primeiro serviço que a Igreja pode prestar ao homem e à humanidade inteira, no mundo de hoje” [...] “com obras e palavras, a comunidade missionária entra na vida diária dos outros, encurta as distâncias, abaixa-se – se for necessário – até à humilhação e assume a vida humana, tocando a carne sofredora de Cristo no povo” (PE, 1).

A principal novidade encontra-se na vinculação dessa nova Constituição com o Concílio Vaticano II e a ênfase dada por Francisco está na prioridade da evangelização, o acento de sua missão agora possui novo eixo: “mais a ortopraxia que a ortodoxia” e preconiza maior participação dos leigos/as nos dicastérios (cf. BRIGHENTI, 2022).

No entanto, é preciso ter presente o que ainda não mudou, o que seria uma lacuna no documento de reforma – que ainda não sabemos como será acolhido na prática –. Raymond Souza destaca que a Secretaria de Estado permanece em sua posição poderosa, ou seja, os diplomatas papais que a integram mantêm o controle principal sobre a agenda e as operações do Vaticano. E ainda, destaca que a recusa da Secretaria de Estado em cumprir prontamente os mandatos papais levanta questões sobre o todo da *Praedicate evangelium*. Será que todos os departamentos do Vaticano cumprirão o que pede esta Constituição? Segundo o autor, há amplo precedente sob o Papa Francisco para o oposto. Outro assunto que passou ao largo da *Praedicate evangelium* é a questão da autoridade do “Dicastério para a Doutrina da Fé”. Houve um realinhamento anterior das suas estruturas e a Constituição o fez mais consultivo, mas não se fala em compartilhar a autoridade doutrinária com outros órgãos ou conferências episcopais (SOUZA, 2022).

Diante desses desafios ao processo de recepção deste documento do Magistério, somos instigados a acreditar na força de sua proposta que coloca as instâncias de governo a serviço da evangelização e a buscar formas de aplicações desta Constituição para além das incumbências específicas da Cúria Romana, entendendo que aquilo que se aplica às instâncias maiores de governo eclesial, deve também ser assumido pelas demais instâncias menores.

2 ESTRUTURAS A SERVIÇO DA AÇÃO EVANGELIZADORA

O anseio do Papa é alinhar o serviço da Cúria Romana ao processo sinodal que deve envolver toda a Igreja: “Esta vida de comunhão dá à Igreja o rosto da sinodalidade, isto é, uma Igreja da escuta recíproca, onde cada um tem algo a aprender. Povo fiel, Colégio Episcopal, Bispo de Roma: cada um à escuta dos outros; e todos à escuta do Espírito Santo” (PE, 4).

A partir do método dedutivo revisitamos esta Constituição buscando destacar as implicações práticas pastorais, sobretudo para o contexto da Igreja do Brasil, da América Latina e Caribe. Objetivando, sobretudo, a passagem do administrativo ao pastoral; as implicações que nascem da desvinculação do poder de governo na Igreja da figura do clero; os desdobramentos pastorais quando a Cúria deixa de ser uma instância intermediária entre o Papa e os bispos, entre Roma e as dioceses, para ser uma instância de serviço a ambos; a novidade que se pode vislumbrar com esta maior autonomia conferida às igrejas locais e ao bispo diocesano; e o que representa, pastoralmente, estas mudanças na Cúria Romana a partir da *Praedicate Evangelium*.

O documento indica que as estruturas eclesiásticas estejam a serviço da ação evangelizadora. Há uma passagem do polo administrativo para o pastoral, o serviço à evangelização passa a ser o eixo ao redor do qual giram os trabalhos da Cúria Romana. Isso exigirá dos seus integrantes que, além da competência, uma qualificação também pastoral para o exercício de sua função/missão, terão de ter um engajamento pastoral (cf. BRIGHENTI, 2022). Isso exige um profundo movimento de conversão eclesial em chave missionária e sinodal no tocante ao estilo e presença da Igreja na sociedade, pois “a missionariedade é uma dimensão transversal a todos os organismos da Cúria Romana” e o evangelho passa a ser “um critério de verificação” contínua dos trabalhos da Cúria Romana (RIGGIO, 2022, p. 291-292).

Analogamente, se as instâncias maiores de governo eclesial devem se pautar pelo serviço à evangelização, as demais instâncias representativas da Igreja e estruturas de governo das Igrejas Locais, se não necessariamente, ao menos moralmente, são instigadas a colocar a evangelização como eixo de sua missão e prioridade em sua ação. A missionariedade deve ser uma “dimensão transversal” dos demais organismos de governo eclesial. O que vale para a Cúria Romana deve valer para outras instâncias eclesiásticas menores.

Outro passo importante foi desvincular o poder de governo eclesial do clero, fundado na comum dignidade conferida pelo batismo, ou seja, “não precisa ser clérigo para presidir o dicastério, basta ser um cristão, que reúne evidentemente o perfil, a competência, o testemunho, a vivência” (BRIGHENTI, 2022). Agora leigos e religiosos podem ocupar espaços antes

ocupados apenas pelo clero. Isso é um dado muito importante que recupera aos leigos a condição de verdadeiros sujeitos eclesiais, pois, o próprio Direito Canônico, praticamente reserva o poder de governo aos ministros ordenados, quando na realidade essa condição brota do Batismo que faz a todos participantes do tríplice múnus de sacerdotes, profetas e reis.

[...] a sua presença e participação são imprescindíveis, porque cooperam para o bem de toda a Igreja e, pela sua vida familiar, o seu conhecimento das realidades sociais e a sua fé que os leva a descobrir os caminhos de Deus no mundo, podem dar válidas contribuições, sobretudo quando se trata da promoção da família e do respeito pelos valores da vida e da criação, do Evangelho como fermento das realidades temporais e do discernimento dos sinais dos tempos (PE, 10).

Em decorrência disso, as demais instâncias de governo eclesial e eclesiástico são instadas pela *Praedicate evangelium* a envolver ou a incluir em seus quadros maior presença de leigos e leigas, efetivando a comum dignidade de todos os batizados. Isto será salutar para ampliar a visão sobre outras problemáticas e até sobre outras questões pouco trabalhadas quando tudo é encaminhado apenas pelos representantes do Clero. Passo importante para a efetivação de uma caminhada sinodal em que aquilo que diz respeito a todos, deve também ser discutido por todos, deve envolver a todos. Em síntese: “a reforma não é uma finalidade em si mesma, mas instrumento para dar um vigoroso testemunho cristão; para favorecer uma evangelização mais eficaz; para promover um espírito de ecumenismo mais fecundo; e para encorajar um diálogo mais construtivo com todos.” (PE Preâmbulo, 12).

3 OUTRAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS PASTORAIS

Outro avanço na *Predicate evangelium* é que a Cúria passa a estar a serviço do Papa e dos bispos, e não mais deve se entender como uma instância intermediária entre ambos, quer para o Papa quer para as Igrejas locais. Deixa a nota característica até então de instância de controle e poder, para colocar-se a serviço das Igrejas locais. Com isso, estas ganham maior autonomia e poder de governo por parte de seus bispos responsáveis, favorecendo o crescimento da corresponsabilidade na condução da Igreja. Com essa Constituição, as Igrejas locais e o bispo diocesano vão ter muita maior autonomia mediante a descentralização do poder (cf. BRIGHENTI, 2022).

Há uma preocupação especial com a catequese em que o Dicastério para a Evangelização deve estar a serviço das Igrejas Particulares, para que amparem todo aquele/a que “embora demonstrando uma certa fé, não conhece adequadamente os seus fundamentos, a quem sente a necessidade de aprofundar mais e melhor o ensinamento recebido e a todos os que abandonaram a fé ou não a professam” (PE, 58, § 1). Em consonância com essa atenção prioritária à catequese, as demais instâncias nas Igrejas particulares, como forma de recepção desta Constituição, hão de primar por um zelo ainda mais especial e particular pela catequese, particularmente no Brasil onde já se reconheceu oficialmente que muitos se sentem católicos,

mas não se sentem Igreja (CNBB 105, 120). Neste sentido, ao tratar das ações do Dicastério para os leigos, a família e a vida, dá especial destaque à juventude, incentiva a solicitude pastoral com os jovens a fim de desenvolver o seu protagonismo em meio aos desafios do mundo (PE, 130). Além de estimular a reciprocidade, complementaridade e igual dignidade da participação homem-mulher, “promovendo a sua participação, valorizando as peculiaridades femininas e masculinas e desenvolvendo modelos de liderança para a mulher na Igreja” (PE, 131).

Uma atenção especial é dada ao cuidado e proteção “de abusos sexuais os menores e as pessoas vulneráveis e dar uma resposta adequada a tais condutas por parte do clero e de membros dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica, segundo as normas canônicas e tendo em conta as exigências do direito civil” (PE, 78, § 2). O cuidado por parte da instância superior, a Cúria Romana, por meio da Pontifícia Comissão para a Tutela dos Menores, deve ser acompanhada pelas instâncias menores nas Conferências Episcopais e nas Igrejas particulares, de um zelo e cuidado especial para a proteção dos menores e responsáveis, não encobrindo os casos, mas tomando as devidas providências segundo as normas canônicas e civis.

A missão confiada ao Dicastério da Caridade “partindo da opção pelos pobres, os vulneráveis e os excluídos, exerce a favor deles, em qualquer parte do mundo, a obra de assistência e ajuda em nome do Romano Pontífice” (PE, 79), há de ser acompanhado pelas demais instâncias de governo eclesial em seus diferentes níveis. Vale recordar a afirmação de Bento XVI: “a opção preferencial pelos pobres está implícita na fé cristológica naquele Deus que se fez pobre por nós, para nos enriquecer com sua pobreza” (DAp, 392) que reforça ainda mais esta solicitude humana e pastoral diante dos pobres e sofredores.

Em tempos midiáticos, de necessário e urgente crescimento da presença da Igreja nas redes sociais e midiáticas, recebe especial atenção os esforços empreendidos nesta direção. O cuidado expresso no Dicastério para a Comunicação pode fazer um bem enorme se for também abraçado em outras instâncias de decisões eclesiais, sobretudo no que diz respeito ao crescimento da presença de leigos e leigas:

[...] que os fiéis estejam cada vez mais conscientes do dever, que cabe a cada um, de se empenhar a fim de que os múltiplos instrumentos de comunicação estejam à disposição da missão pastoral da Igreja, ao serviço do incremento da civilização e dos bons costumes; dedica-se a tal sensibilização especialmente por ocasião da celebração do Dia Mundial das Comunicações Sociais (PE, 186).

Papa Francisco anseia por uma Igreja sinodal recuperando as intuições do Concílio Vaticano II, fala-se de uma nova etapa de recepção do Concílio (JÚNIOR, 2022, p. 93). Assim a reforma da Cúria, ainda que diga respeito mais diretamente às estruturas de governo e à colegialidade dos bispos, a sinodalidade diz respeito à totalidade do povo de Deus, a todos os batizados, como sujeitos ativos na evangelização, o que nos leva a ler a *Praedicate evangelium*

em sentido mais amplo, dirigida a toda a Igreja e nesta perspectiva de uma “Igreja Sinodal: comunhão, participação e missão”, conforme anúncio do Sínodo dos Bispos 2023.

CONCLUSÃO

O espaço aqui disponível não suportaria colher os possíveis desdobramentos referentes a cada um dos dicastérios tratados nesta Constituição, bem como a outras mudanças importantes como as que se referem às questões econômicas, entre outras, este também não era o objetivo proposto. A ênfase dada recai sobre o alinhamento das demais instâncias de governo eclesial com a dimensão evangelizadora, razão de ser da Igreja, como um serviço a que são chamadas a realizar para o bem de todo o povo de Deus e como busca de respostas mais efetiva aos desafios atuais. Na busca de reformas das estruturas parece candente também uma reforma do *Código de Direito Canônico* no espírito sinodal e de maior abertura para a efetiva participação dos leigos e leigas, alicerçada na comum dignidade do Batismo e no *sensus fidei* (TUFANI DIAS, 2022).

As forças de resistência ao pontificado de Francisco, forças clericalistas, contrárias a uma Igreja mais participativa, de comunhão e missão crescem com os recursos midiáticos. Grupos pequenos em número, mas de forte atuação nas redes sociais. Assim, tendo presente que o processo de recepção eclesial é fundamental para que uma proposta seja fecunda e tenha condições de gerar frutos, buscou-se reverberar os principais eixos de mudanças apresentados nesta Constituição para favorecer o seu processo de recepção na Igreja.

Acreditamos que a recepção prática da *Praedicate evangelium*, com a implementação de seu espírito evangelizador e de serviço, favorecerá o avanço do processo sinodal para o “caminhar juntos”, eclesialmente, para efetivar uma “Igreja em saída para as periferias”, bem como fará enorme bem a todo o povo de Deus, ajudando a superar o mal do clericalismo. Mais que uma reforma curial, precisamos de uma reforma eclesial que envolva, sinodalmente, todo o povo de Deus como verdadeiro sujeito.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Carlos A. Moreira. Constantino: persistência de um paradigma para hoje. In: *Didaskália*, XLII, 20212/2. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/10246/1/pp.%20177_194_Carlos%20Moreira%20Azevedo.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.

BRIGHENTI, Agenor. Na Reforma da Cúria “não é o mais importante a ortodoxia senão a ortopraxia”. In: Revista O Lutador. Disponível em: <http://revista.olutador.org.br/noticia/na-reforma-da-curia-nao-e-o-mais-importante-a-ortodoxia-senao-a-ortopraxia-a-acao-na-igreja-04042022-220040>. Acesso em: 19 jul. 2022.

CNBB. *Cristãos leigos e leigas: Sal da terra e Luz do mundo* (Mt 5,13-14). Brasília: Edições CNBB, 2016.

KENEDY, John O’Loughlin. “*The Curia is the Pope*”: and why it cannot listen. Delgany, Irlanda: Salus Press, 2020. Kindle Amazon Edition.

LEGRAND, Hervé. *Reforming The Papacy In The Service Of Church Unity*. In: One in Christ 2013/09. Disponível em: <https://www.oneinchrist.org.uk/wp-content/uploads/2013/09/Reforming-the-Papacy-in-the-Service-of-Church-Unity.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2022.

PAPA FRANCISCO. *Constituição Apostólica Praedicate Evangelium: sobre a Cúria Romana e o seu serviço à Igreja no mundo*. Roma: Ed. Vaticano, 2022. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_constitutions/documents/20220319-constituzione-ap-praedicate-evangelium.html. Acesso em: 18 jul. 2022.

PAPA FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii gaudium*. Ao Episcopado, ao clero, às pessoas consagradas e aos fiéis leigos sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. São Paulo: Paulus / Loyola, 2013.

RIGGIO, Guiseppe. *Praedicate Evangelium: la Curia romana al servizio della Chiesa in uscita*. In: *Aggiornamenti Sociali* n° 5/73 mag 2022, p. 291-295; Disponível em: <https://www.aggiornamentisociali.it/articoli/praedicate-evangelium-la-curia-romana-al-servizio-della-chiesa-in-uscita>. Acesso em: 18 jul. 2022.

SOUZA, Raymond J. 10 Highlights of ‘Praedicate Evangelium’. In: *National Catholic Register*. Disponível em: <https://www.ncregister.com/commentaries/10-highlights-of-praedicate-evangelium>. Acesso em: 18 jul. 2022.

TORNIELLI, Andrea. “*Praedicate Evangelium*”: Punto de llegada y de reinicio. In: *Vatican News*. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/es/papa/news/2022-06/praedicate-evangelium-punto-llegada-reinicio.html>. Acesso em: 18 jul. 2022.

TUFANI DIAS, Alina. Rodrigues Maradiaga: “Praedicate Evangelium”: por una Iglesia intrépida. In: *Vatican News*, Vaticano 06/may/2022. Disponível em <https://www.vaticannews.va/es/vaticano/news/2022-05/rodrigues-maradiaga-praedicate-evangelium-una-iglesia-intrepida.html>. Acesso em: 18 jul. 2022.